

Informações sobre o coronavírus, 20 de março de 2020

# Informações para o pessoal de limpeza

Quais são as consequências da situação atual para o pessoal de limpeza no serviço público? Respostas às questões mais importantes

Na Suíça existe um número crescente de casos de pessoas infetadas com o coronavírus. Uma vez que o vírus continua a propagar-se, verificam-se fortes limitações na vida quotidiana e no trabalho. Quais são as consequências disso para os trabalhadores?

## **Preciso de cuidar de um filho doente. Posso ficar em casa?**

Em princípio, mediante apresentação de um atestado médico, os pais podem ausentar-se do trabalho durante três dias para o cuidado de filhos doentes, durante mais tempo, em parte, em hospitais públicos. Se a questão da licença paga não estiver regulamentada para este caso no contrato de trabalho, o cuidado de filhos doentes será considerado como um impedimento para o trabalho, de acordo com o art.º 324a do Código de Obrigações (CO) suíço, ou seja, como um impedimento à prestação de trabalho, sem que tal facto lhe seja imputável. Ou seja, a entidade empregadora é obrigada a pagar o salário em conformidade.

Independentemente do pagamento, os pais também podem ficar em casa durante mais tempo para o cuidado de um filho, caso não exista outra solução. Nessa caso, em princípio, não receberão salário.

Contudo, no caso de uma pandemia com elevado risco de contágio não é razoável voltar ao trabalho decorridos três dias e contaminar outras pessoas após o cuidado de uma pessoa doente. **Por conseguinte, a VPOD (Associação dos Funcionários do Serviço Público) exige que a licença paga neste caso seja prolongada para além do prazo de 3 dias.**

## **A creche ou a escola dos meus filhos fechou e não tenho ninguém que possa tomar conta delas. Posso ficar em casa?**

A obrigação legal de os pais ficarem a tomar conta dos seus filhos definida no art.º 276.º do Código Civil suíço. Assim, se os trabalhadores estiverem involuntariamente impedidos da prestação de trabalho, a entidade empregadora deve continuar a pagar-lhes o salário, durante um período de tempo limitado, com base no art.º 324a do CO. Ainda assim, os pais devem esforçar-se por evitar outras ausências com uma organização adequada.

No caso de uma pandemia, no entanto, não é razoável organizar outras formas de assistência coletivas (como, por exemplo, assistência conjunta com outros pais). **Por isso, a**

**VPOD exige que, neste caso, o salário continue a ser pago durante o período de encerramento das creches e escolas.**

**Trabalho com contrato permanente na limpeza de hospitais e chamaram-me para fazer horas extraordinárias. A entidade empregadora pode fazer isso?**

Os trabalhadores podem, a título excepcional, ser obrigados à prestação de horas extraordinárias, caso os seguintes requisitos sejam cumpridos (art.º 321c, n.º 1 do CO):

1. Necessidade: as horas extraordinárias têm de ser necessárias por existir, por exemplo, um volume de trabalho extraordinário ou por este ser de carácter urgente.
2. Nenhuma sobrecarga à capacidade física e psíquica do trabalhador: a prestação de horas extraordinárias não poderá provocar a sobrecarga da capacidade física e psíquica do trabalhador.
3. Razoabilidade: as horas extraordinárias devem ser exigidas ao trabalhador de boa fé. No caso de trabalhadores a tempo parcial, deve ter-se em consideração, aquando da avaliação da razoabilidade, que eles podem ter responsabilidades de prestação de cuidados além do posto de trabalho a tempo parcial. Nesse caso, devem evitar-se as horas extraordinárias.
4. Cumprimento das disposições do Código do Trabalho (CT) suíço sobre os períodos de trabalho e de repouso.

**Trabalho com salário horário e/ou trabalho a tempo parcial na limpeza do hospital. Podem chamar-me para fazer horas extraordinárias?**

Sim, o mesmo regime será aplicável, conforme acima mencionado, também aos trabalhadores a tempo parcial ou que recebam à hora. No entanto, como referido: a quem tenha responsabilidades de prestação de cuidados ou a quem no seu contrato de trabalho tenha mesmo dias fixos estipulados, por motivo de responsabilidades familiares, não lhe serão exigidas horas extraordinárias.

**Trabalho na limpeza do hospital e tenho medo de contaminação com o vírus. Posso recusar-me a trabalhar?**

Não. A entidade empregadora deve, contudo, proporcionar o equipamento correto e adequado para todas as operações. No hospital, exigimos com este documento as mesmas condições que para o pessoal de enfermagem. Especialmente o pessoal de limpeza que limpa as secções de isolamento deve estar equipado com equipamento de proteção e máscaras de cara suficientes.

A VPOD exige, ainda, que pessoas acima dos 60 anos e pessoas com história clínica não possam trabalhar em ou limpar secções de isolamento e que os períodos máximos de trabalho semanais não possam ser ultrapassados.